

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

Aos dias três do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 14:00 horas, no Auditório da Policlínica José Gilvan Leite Sampaio, localizado à Av. Prefeito João Inácio de Lucena, nº 1800, Bairro Morro Dourado, no Município de Brejo Santo - CE, foi realizada a PRIMEIRA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL / CORES - Cariri Oriental. O Presidente do Consórcio, o Sr. Francisco Agabio Sampaio Gondim, Prefeito do Município de Penaforte, que presidiu a Assembleia, deu as boas-vindas a todos e agradeceu a presença dos prefeitos, a Sra. Teresa Maria Landim Tavares, Município de Brejo Santo, o Sr. Josevan Leite de Oliveira, Município de Mauriti, o Sr. Afonso Tavares Leite, Município de Abaiara, da Superintendente do CORES - Cariri Oriental, a Sra. Nathália Cruz Crisostomo, e demais presentes. Em ato contínuo o Presidente Francisco Agabio Sampaio Gondim informou que os membros presentes formaram quórum, sendo assim possível aprovar os assuntos propostos em pauta. Desse modo, declarou aberta a Assembleia e informou que a pauta, contém a seguinte proposta de Ordem do dia: 1- Alteração do Estatuto; 2- Alterações administrativas no Contrato do Consórcio Público – Protocolo de Intenções; 3 - Informações sobre o repasse do ICMS referente ao Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM. Em seguida, a Superintendente Nathália Cruz Crisostomo, passou às deliberações e apresentou a necessidade das alterações nos artigos 11 e 71 do Estatuto do Consórcio, onde, no caput do art. 11. consta a seguinte redação: As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, notificado a cada um dos consorciados, publicado no quadro de avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sítio que o Consorcio manterá na internet, dele devendo constar [...], e propôs, levando em consideração que o valor para realizar publicação no DOE é muito alto, o que torna-se inviável para o Consórcio, a seguinte redação: As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado em meios oficiais de publicação, notificado a cada um dos consorciados, publicado no quadro de avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sítio que o Consorcio manterá na internet [...], no que foi aceito por todos os presentes. Em seguida, foi apresentado o Art. 71, que contém o seguinte texto: Os limites estabelecidos para os procedimentos licitatórios serão alterados em conformidade com a legislação vigente relacionada às licitações e contratações, e sugeriu acrescentar os § 1º, 2º e 3º, passando a vigorar com a seguinte redação: § 1º Em caráter provisório, e até a constituição do quadro de pessoal do presente Consórcio, a Comissão Permanente de Licitação do município sede da presidência exercerá as atribuições e competências previstas na lei 8.666/93. § 2º Os membros a que alude o §1º do presente artigo farão jus ao recebimento temporário de gratificação pecuniária pelos serviços prestados, a serem fixadas em ato deliberativo da Assembleia Geral. § 3º A gratificação pecuniária prevista no §2º ficará às expensas e sob a responsabilidade do presente Consórcio, que fixará data e forma de pagamento, no que foi aceito por todos os presentes. Sendo aceito por todos os presentes, as alterações dos Art. 11 e 71, que serão regulamentados através da Resolução Nº 01/2020, de 03 de março de 2020. Em seguida, a Superintendente apresentou duas propostas de alteração do Protocolo de Intenções, onde a primeira foi de suprimir o inciso VII da Cláusula 1ª do Protocolo de Intenções, que citava o Município de Milagres como ente consorciado. O segundo, foi de alterar a Sede Administrativa do Consórcio, mudando do Município de Milagres e passando a ser no Município de Brejo Santo. Sendo ambas as propostas aceitas por todos os presentes, onde serão regulamentadas por meio da Resolução Nº 02/2020, de 03 de março de 2020. Dando continuidade, o Presidente Francisco Agabio Sampaio Gondim falou sobre as condicionantes impostas pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado – SEMA, para a inscrição no Índice Municipal de Qualidade do Meio

Ambiente – IQM 2020. Os entes presentes decidiram que seria necessário agendar uma reunião com o Secretário da SEMA, o Senhor Artur Vieira Bruno, com o intuito de buscar soluções para a problemática enfrentada pela maioria dos Municípios consorciados e assim garantir a viabilidade econômica do Consórcio em 2021. Retomando o uso da palavra, a Superintendente falou que a Secretaria da Fazenda - SEFAZ só informou nesse mês de março sobre o valor do repasse do mês de janeiro, referente a diferença do valor total do IQM e o rateio com o Consórcio. A medida que as informações sejam publicadas, serão repassadas por meio de ofício para os Secretários de Finanças, Tesoureiros, Contadores e Gestores dos Fundos Municipais, solicitando a transferência do referido valor para a Conta Específica do Fundo Municipal do Meio Ambiente, e que, será estipulado um prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação do comprovante da transferência ora mencionada, buscando obedecer ao Decreto de Nº 32.483 de 29 de dezembro de 2017, onde todos concordaram. Em ato contínuo, o Presidente informou que estará levando um ofício de solicitação para a SEFAZ, a fim de tentar que o repasse mencionado anteriormente seja realizado diretamente na conta específica do Fundo Municipal do Meio Ambiente, onde todos concordaram. E não havendo mais manifestações, encerrou a discussão. E por não haver mais assunto na Ordem do Dia a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente do Consórcio, Sr. Francisco Agabio Sampaio Gondim, declarou encerrada a Assembleia Extraordinária do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, e eu, Nathália Cruz Crisostomo, na ausência da Secretária, secretariei a presente Assembleia Extraordinária, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental.



Francisco Agabio Sampaio Gondim
Prefeito do Município de Penaforte
Presidente do CORES – Cariri Oriental



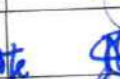
Nathália Cruz Crisostomo
Superintendente do CORES – Cariri Oriental
Secretária Geral da Assembleia

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL - CORES CARIRI ORIENTAL EM 03/03/2020

FREQUÊNCIA

Nº	PARTICIPANTE	MUNICÍPIO	CARGO	ASSINATURA
1	Fco AGUIAR SAMPAIO GORDIN	PENAFORTE	PREFEITO	
2	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITI	PREFEITO	
3	Jonas Peres de Brito	MAURITI	Sec. Financeiro	
4	Israel Gonçalves da Silva	Alvarães	Assessor	
5	Tereza Maria da Costa Lacerda	B. SANTO	PREFEITA	
6	Nathália Cruz Cristóvão	B. SANTO	Superintendente	
7	Alfonso	Alvarães	Procurador	
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Altera os Artigos 11 e 71 do Estatuto do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental.

O Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, no uso das atribuições legais que lhe confere a Cláusula 30 do Contrato de Consórcio Público, e

CONSIDERANDO: a deliberação da Assembleia do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental realizada na data 03/03/2020, nos termos em que aprovou as alterações nos Art. 11 e Art. 71 do Estatuto do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 11, caput, do Estatuto do Consórcios de Manejo Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado em meios oficiais de publicação, notificado a cada um dos consorciados, publicado no quadro de avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sítio que o Consorcio manterá na internet, dele devendo constar: [...]”

Art. 2º. Acrescentar os § 1º, 2º e 3º ao Art. 71, do Estatuto do Consórcios de Manejo Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental, passando a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 71. [...]”

§ 1º Em caráter provisório, e até a constituição do quadro de pessoal do presente Consórcio, a Comissão Permanente de Licitação do município sede da presidência exercerá as atribuições e competências previstas na lei 8.666/93.

§ 2º Os membros a que alude o §1º do presente artigo farão jus ao recebimento temporário de gratificação pecuniária pelos serviços prestados, a serem fixadas em ato deliberativo da Assembleia Geral.

§ 3º A gratificação pecuniária prevista no §2º ficará às expensas e sob a responsabilidade do presente Consócio, que fixará data e forma de pagamento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
CARIRI ORIENTAL / CORES – Cariri Oriental, em 03 de março de 2020.**



Francisco Agabio Sampaio Gondim
Prefeito Municipal de Penaforte

Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri
Oriental

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e especialmente, para que sirva de documento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a Resolução nº 01/2020, de 03 de Março de 2020, que "ALTERA OS ARTIGOS 11 E 71 DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL." foi publicada na data de hoje no Quadro de Avisos da Sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, local destinado à divulgação dos atos oficiais do Consórcio.

Pelo que firmo a presente.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
CARIRI ORIENTAL / CORES – Cariri Oriental, em 03 de março de 2020.



Francisco Ágabo Sampaio Gondim
Prefeito Municipal de Penaforte

Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental.

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Altera os Membros Consorciados e a Sede Administrativa do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, previstos no Protocolo de Intenções.

O Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, no uso das atribuições legais que lhe confere a Cláusula 30 do Contrato de Consórcio Público, e

CONSIDERANDO: a deliberação da Assembleia do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, realizada na data 03/03/2020, nos termos em que aprovou as alterações dos Membros Consorciados e a Sede Administrativa, previstos no Protocolo de Intenções.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suprimido o inciso VII do CAPÍTULO I, CLÁUSULA 1ª, do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental.

Art. 2º. Alterar a Sede Administrativa do Consórcio, passando a ser instalada no Município de Brejo Santo – CE, modificando o CAPÍTULO III, CLÁUSULA 6ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA 6ª. (Da sede e área de atuação). A sede do Consórcio é Brejo Santo, e sua área de atuação corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o integram.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
CARIRI ORIENTAL / CORES – Cariri Oriental, em 03 de março de 2020.**



Francisco Agabio Sampaio Gondim

Prefeito Municipal de Penaforte

Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri
Oriental

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e especialmente, para que sirva de documento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a Resolução nº 02/2020, de 03 de Março de 2020, que "ALTERA OS MEMBROS CONSORCIADOS E A SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL, PREVISTOS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES." foi publicada na data de hoje no Quadro de Avisos da Sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, local destinado à divulgação dos atos oficiais do Consórcio.

Pelo que firmo a presente.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
CARIRI ORIENTAL / CORES – Cariri Oriental, em 03 de março de 2020.



Francisco Agabio Sampaio Gondim
Prefeito Municipal de Penaforte

Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri
Oriental.